



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição kit lanches, destinados aos profissionais que estão trabalhando nos pontos de vacinação – modalidade drive thru e fast track do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para o período 06 (seis) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia.

2.2. Considerando o Decreto Municipal Nº 021, de 14/03/2020, que dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

2.3. Considerando o **Decreto Nº 01, de 11 de janeiro de 2021**, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

2.4. Considerando a Lei Nº14.124 de 10 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

2.5. Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº001 SES/PE e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde PE (COSEMS -PE), de 21 de março de 2020, sobre Atenção à Saúde em Situação da Pandemia COVID-19.

2.6. Considerando que o objetivo principal da vacinação é de reduzir casos graves e óbitos pela covid-19 e que é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, sendo necessário viabilizar de forma ágil o preenchimento dos cartões vacinais.

2.7. Considerando que o Programa Nacional de Imunização – PNI – estabeleceu como meta vacinar ao menos 90% da população alvo de cada grupo e todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

2.8. Considerando que para os pontos de drive thru e fast track (atendimento para pedestres) serão estabelecidas equipes volantes de vacinação distribuídos no município, com possibilidades de ampliação de acordo com a demanda e a distribuição de doses.

2.9. Considerando que cada ponto fixo contará com equipes de vacinadores, funcionando de segunda a sexta das 8h às 17h. Profissionais de saúde da Rede Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes poderão compor tais equipes, vacinando ou apoiando essas equipes na organização dos processos. Todas as normas de biossegurança deverão ser seguidas para garantir a confiabilidade das duas etapas de vacinação.

2.10. Considerando a Necessidade de fornecimento de kit-lanches, incluindo o provisionamento dos gêneros, preparo, logística, distribuição em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os profissionais que estão nos pontos de vacinação contra a COVID-19 em território municipal, visando o bom desempenho das atividades realizadas.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.11. Considerando a Lei Nº14.124 de 10 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

2.12. Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Municipal no 147/2019, pelos seguintes motivos:

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.13. Portanto, tendo em vista a essencialidade do objeto solicitamos a aquisição de kits lanche a fim de serem distribuídos aos profissionais que estão atuando nos pontos de vacinação na modalidade drive thru e fast track, no município de Jabotão dos Guararapes-PE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. De acordo com a Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **Covid-19**.

3.2. Considerando o art. 2º da referida Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos e de todos os poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a: II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos.

3.3. Este certame também será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016.

3.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.5. Entende-se ser o julgamento menor preço global, considerando a natureza do serviço e a economia de escala.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

4.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4.3. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos que não tenham sido incluídos originalmente no processo (órgãos não participantes), exceto os órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos dispostos no art. 6º da MP nº 1.047/2021.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos estimados para processo licitatório estão elencados no **ANEXO I**, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade de consumo para os profissionais que estão trabalhando nos pontos de vacinação na modalidade drive thru.

5.2. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo do objeto discriminado no ANEXO I, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais fornecimentos serão realizados, eventualmente, conforme a demanda.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$323.858,88 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

6.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

- PROGRAMA: 1080 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
- ATIVIDADE: 2155 – QUALIFICAR A GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 1437 – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
- FONTE: 101 E 243

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de Preços deverá conter:

8.1.1. Preços com valores expressos em real, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2. Preço unitário por item, em real, do objeto, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo. Deverão estar incluídos no preço unitário e total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir no fornecimento do objeto.

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.

8.1.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

8.1.5. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.6. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

8.1.7. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

9. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

9.1. Considerando a Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021, os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

9.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **06 (seis) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

9.3. A entrega do objeto desta licitação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e do empenho, observando as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos

9.4. O objeto poderá ser executado em até 06 (seis) meses, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

9.5. A contratada deverá realizar a entrega em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante.

9.6. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, a contratada fica obrigada a sanar as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, cito a: Avenida Barreto de Menezes, s/n – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, em horário previamente agendado entre 08:00h às 17:00h.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

10.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10.2.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

10.3.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

10.3.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do INMETRO, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

10.4. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

10.5. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

10.6. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

10.7. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

10.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.9. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

10.10. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. Considerando o Decreto Municipal Nº132/2019, art.45, após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12.3. O gestor e o fiscal do Contrato serão respectivamente: Juliana Wanderlei Lopes Felipe dos Santos (Superintendente de Assistência à Saúde) – matrícula: 91.264-5 e Andrea Virgínia Lemos Ferreira (Coordenadora da Atenção Básica) – matrícula: 20.406-4.

12.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

12.5. Cabe ao **Fiscal da Ata/ Contrato**:

12.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

12.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

12.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

12.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

12.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

12.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

12.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

12.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.6. Cabe ao **Gestor da Ata/ Contrato**:

12.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

12.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

12.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

12.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

12.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

12.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

12.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

12.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

13.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos serviços objeto da Ata de Registro de Preço.

13.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

13.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, obrigando-se, ainda, a:

14.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos itens fornecidos pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas no Termo de Referência e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

14.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

14.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

15.1. A Contratada disponibilizará de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descritos neste Termo de Referência.

15.2. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

15.3. Responsabilizar-se pelo descarte das embalagens, volumes ou qualquer material residual entregue junto aos materiais e acessórios, conforme orientação da CONTRANTE.

15.4. Responder pelos vícios e defeitos dos itens entregues e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, inclusive refazendo o fornecimento dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

15.5. Substituir materiais que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

15.6. Garantir pelo prazo de 06 (seis) meses e em posterior prorrogação, contados da assinatura do contrato, os materiais fornecidos.

15.7. Responsabilizar-se pelas despesas de todo o material e mão-de-obra utilizados para execução do objeto, que devem estar inclusas na proposta, inclusive dispondo de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

15.8. Responsabilizar-se, incluindo os custos, por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, limitando-se ao valor global do contrato.

15.9. Apresentar formalmente preposto assim como endereço de e-mail e o número de telefone.

15.10. Promover o fornecimento do objeto no prazo, local e condições propostas neste Processo Licitatório e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência seus Anexos.

15.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto **até 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial contratado**, mediante aditivo contratual.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

15.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o objeto fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

15.15. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto, quando solicitados.

15.16. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos referidos equipamentos.

15.17. Os alimentos não perecíveis inclusos nos Kits Lanche deverão apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, específica para recebimento de valores decorrentes da execução deste contrato, sendo os dados desta indicados pela Contratada.

16.2. O pagamento dos valores devidos em decorrência da execução do objeto do presente contrato apenas será liberado após a emissão de relatório a ser realizado pelo fiscal do contrato, o qual atestará a correspondência entre os valores a serem pagos e os itens entregues.

16.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 16.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

17.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o objeto definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

17.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 17.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6. O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Item	Descrição	Grau	Incidência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar:

I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;

III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

IV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

V. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

VI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

VII. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

VIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

IX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17.9. No que determina o art.87 da Lei 8.666/93 inciso IV, em caso de “inexecução total ou parcial do contrato”, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os Licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

18.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os fornecimentos executados pelo licitante.

18.2.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

18.2.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

18.2.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

18.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.3. Declaração de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ ou Estadual.

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou,

II – A pedido do Fornecedor.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

20.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Pregão Eletrônico nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

23.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de outubro de 2021

Elaborado por:

Carolina Landim Quintas
Núcleo Termo de Referência – Matrícula: 91.160-6

Analisado e validado por:

Juliana Lopes
Superintendente de Assistência à Saúde – Matrícula: 91.264-5



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMATIVO

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM – KIT LANCHE INDIVIDUAL TIPO: BISCOITOS DOCES E SALGADOS, FRUTAS, PÃES E BEBIDAS (SUCO/ IOGURTES E/ OU ACHOCOLATADOS), INCLUINDO DESCARTÁVEIS.

Considerando que na atualidade existem 10 (dez) pontos fixos de vacinação, mas que há pretensão de expansão para o total de 15 (quinze) pontos vacinação, segue demonstrativo abaixo:

ITEM	NÚMERO DE DRIVES	QUANTITATIVO DE LANCHES/DIA	QUANTITATIVO DE LANCHES/ SEMANA	QUANTITATIVO DE LANCHES/ MÊS	VALOR UNITÁRIO
01	15	169	834	3.336	R\$16,14
VALOR TOTAL ESTIMADO - MENSAL					R\$53.843,04
VALOR TOTAL ESTIMADO – 06 MESES					R\$323.058,24

ESTIMATIVA DE LANCHE PARA OS DRIVES DA VACINAÇÃO COVID-19					
DRIVES IMPLANTADOS	TURNO	ESTAGIÁRIO / TURNO	ESTAGIÁRIO / DIA	SEMANA (SEGUNDA A SÁBADO)	MÊS
CASA DA CULTURA	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			
ESCOLA BENJAMIN SOCORRO	MANHÃ	4	8	48	192
	TARDE	4			
PRAÇA MURILO BRAGA – CAVALEIRO	MANHÃ	3	6	36	144
	TARDE	3			
ESCOLA IRACI RODOVALHO CURADO	MANHÃ	4	8	48	192
	TARDE	4			
CENTRO MIGUEL ARRAES	MANHÃ	3	6	36	144
	TARDE	3			
SHOPPING GUARARAPES	MANHÃ	6	12	72	288
	TARDE	6			
FACULDADE METROPOLITANA	MANHÃ	7	14	84	336
	TARDE	7			
UNIFG	MANHÃ	4	8	48	192
	TARDE	4			
SESC	MANHÃ	4	8	48	192
	TARDE	4			
ATACADÃO	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			
DRIVES A SEREM IMPLANTADOS	TURNO	ESTAGIÁRIO / TURNO	ESTAGIÁRIO / DIA	SEMANA (SEGUNDA A SÁBADO)	MÊS
DRIVE 1	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DRIVE 2	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			
DRIVE 3	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			
DRIVE 4	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			
DRIVE 5	MANHÃ	5	9	54	216
	TARDE	4			
PONTOS FIXOS	TURNO	ESTAGIÁRIO / TURNO	ESTAGIÁRIO / DIA	SEMANA (SÁBADO)	MÊS
POLÍCLÍNICA MARIINHA MELO	MANHÃ	3	6	6	24
	TARDE	3			
POLICLÍNICA CARNEIRO LINS	MANHÃ	3	6	6	24
	TARDE	3			
USF ODORICO MELO	MANHÃ	3	6	6	24
	TARDE	3			
USF MASSARANDUBA DO CAMPO	MANHÃ	3	6	6	24
	TARDE	3			
USF VIETNÃ	MANHÃ	3	6	6	24
	TARDE	3			
USF COMPLEXO	MANHÃ	3	6	6	24
	TARDE	3			